



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 563/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 221/2010

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, visa dispor sobre o dever dos moradores responsáveis pelos imóveis edificados como Habitações de Interesse Social – HIS, no âmbito do Município de São Paulo, de fiscalizar as respectivas áreas não construídas (sobras) contra invasões.

A propositura prevê que a ausência de reação individual ou coletiva (caracterizada pelo fato de nenhum beneficiário morador responsável comunicar a ocorrência de invasão à autoridade policial competente) implicará a perda do direito ao imóvel.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade, com substitutivo instituindo multa administrativa, no valor de R\$ 1.000,00, monetariamente corrigida, no lugar da sanção da perda da propriedade do imóvel.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/04/2015.

José Police Neto – PSD – Presidente

Abou Anni – PV

Aurélio Nomura – PSDB – Relator

Jair Tatto – PT

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/04/2015, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.